EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1235/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS." conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que "*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais,as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 17/08/2026 às 08:00 (oito horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/08/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 27/08/2026 às 08:00 (oito horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

DO OBJETO:

Lote 1: Materiais de Pintura

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
6	LA	10	Aguarrás – 5 litros	R$ 1.030,10
65	GL	30	Tinta esmalte sintético camurça – 3.6 litros	R$ 4.830,75
64	GL	20	Tinta esmalte sintético preto fosco – 3.6 litros	R$ 3.115,40
21	UN	12	Estopa	R$ 49,32
23	UN	78	Fita crepe 24 mm x 50m	R$ 522,21
33	LA	12	Lata Fundo preparador - 18 litros	R$ 4.315,74
26	UN	18	Garfo para gaiola 23 cm	R$ 204,12
34	UN	60	Lixa d'água nº 120	R$ 137,40
36	UN	20	Lixa para ferro nº 120	R$ 61,60
35	UN	100	Lixa para ferro nº 36	R$ 443,00
37	MT	69	Lona preta – 8 metros x 50 comprimento	R$ 606,16
39	LA	3	Massa acrílica 25 kg	R$ 741,08
40	LA	6	Massa látex 25 kg	R$ 490,50
46	LA	16	Pinta piso cinza médio - 18 litros	R$ 4.955,68
51	UN	20	Rolo anti-gotas 23 cm	R$ 563,30
52	UN	23	Rolo de lã 23 cm	R$ 763,37
58	LA	12	Thinner - 5 litros	R$ 1.223,10
63	LA	56	Tinta acrílica verde kiwi - 16 litros	R$ 18.975,60
60	LA	12	Tinta acrílica cromio - 16 litros	R$ 3.968,64
61	LA	20	Tinta acrílica branca - 18 litros	R$ 6.723,40
62	LA	48	Tinta acrílica camurça - 16 litros	R$ 15.326,40
69	UN	10	Trincha 2	R$ 86,40
70	UN	74	Trincha 2. ½	R$ 821,40
80	GL	40	Verniz neutrex acrílico castanho avermelhado 3.6 litros	R$ 5.459,00
79	LA	20	Verniz acrílico incolor – 18 litros	R$ 9.067,70
59	LA	20	Tinta acrílica areia - 16 litros	R$ 6.386,00
45	LA	12	Pinta piso cinza escuro 5x1 18 lt	R$ 3.999,96
17	GL	80	Catalisador para tinta demarcação gl 5 l	R$ 10.820,80
TOTAL LOTE 01				**R$ 105.688,13**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Lote 2: Materiais Hidráulico

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4	PC	4	Adaptador caixa d'água 20 mm	R$ 46,42
3	PC	10	Adaptador caixa d'água 50 mm	R$ 311,45
2	UN	4	Adaptador soldável CT 25 mm x 3/4	R$ 5,04
1	PC	12	Adaptador soldável CT 50 mm x 1. 1/2	R$ 89,88
5	UN	4	Adesivo PVC 175g	R$ 70,28
7	PC	12	Anel vedação com guia para vaso	R$ 104,82
11	PC	4	Base registro pressão 3/4	R$ 317,40
10	PC	12	Base válvula descarga 1. ½	R$ 1.789,26
15	UN	15	Caixa d' água – 500 litros	R$ 4.662,52
16	PC	18	Caixa Sifão 100 x 100x 50 nº 71	R$ 380,25
18	UN	12	Cuba lav. embutida oval branca	R$ 1.352,16
19	UN	4	Ducha 4T 127 v / 220 w com cano	R$ 376,74
20	UN	12	Engate plástico 40 cm	R$ 83,82
25	UN	4	Fita veda rosca 18 x 50	R$ 46,92
27	UN	20	Joelho C.B.L 25x 1/2	R$ 154,10
30	UN	4	Joelho esgoto 100 x 50 mm	R$ 123,14
28	UN	16	Joelho esgoto 90x 100 mm	R$ 137,68
29	UN	32	Joelho esgoto 90 x 50 mm	R$ 106,72
31	PC	20	Joelho soldável 90 x 25 mm	R$ 15,90
32	UN	20	Joelho soldável 90 x 50 mm	R$ 132,60
38	PC	4	Luva C.B.L 25 x 3/4	R$ 34,94
49	UN	4	Registro esfera 50	R$ 224,18
53	PC	12	Sifão sanitário branco	R$ 74,10
54	PC	16	Suporte para pia 60 cm galvanizado	R$ 341,04
56	UN	10	TE PVC soldável 25 mm	R$ 28,55
57	UN	10	TE PVC soldável 50 mm	R$ 95,05
68	PC	12	Torneira para lavatório 1/4 volta	R$ 1.450,68
67	UN	2	Torneira bóia 1/2	R$ 35,68
71	PC	12	Tubo descida joelho azul	R$ 120,90
72	MT	48	Tubo esgoto 100 mm	R$ 660,24
73	MT	12	Tubo esgoto 50	R$ 126,00
74	PC	12	Tubo ligação ajustável para vaso	R$ 252,72
75	MT	60	Tubo PVC soldável 20 mm	R$ 168,90
77	MT	72	Tubo PVC soldável 50 mm	R$ 1.022,40
76	MT	60	Tubo soldável 25 mm	R$ 144,90
78	PC	12	Válvula para lavatório sem ladrão	R$ 295,56
9	UN	12	Vaso (bacia) sanitário branco	R$ 2.763,54
TOTAL LOTE 02				**R$ 18.146,48**

Lote 3: Material Elétrico

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
12	MT	400	Cabo flexível 1.5 mm	R$ 738,00
13	MT	800	Cabo flexível 2.5 mm	R$ 2.444,00
14	MT	800	Cabo flexível 6.0 mm	R$ 5.824,00
22	MT	600	Fio paralelo 2 x 1.5 mm	R$ 2.205,00
24	UN	4	Fita isolante 20 metros	R$ 36,72
66	UN	20	Tomada 2P+T com interruptor simples	R$ 370,00
41	UN	20	MG modulo Tomada 2P + T 20A	R$ 267,00
TOTAL LOTE 03				**R$ 11.884,72**

Lote 4: Pisos e Revestimentos

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
8	SC	244	Argamassa – 20 kg	R$ 3.631,94
43	CJ	240	Parafuso kit telha 5/16 x 110 mm	R$ 204,00
42	PC	12	Parafuso fixação com bucha 100 mm	R$ 62,52
47	M²	184,8	Piso retificado via 32x57	R$ 3.926,08
48	M²	500, 170	Piso Vistabella RT – 5728 A	R$ 15.157,65
50	SC	50	Rejunte branco - 5 kg	R$ 2.341,50
55	UN	80	Telha 244 x 110 x 5 mm	R$ 5.182,00
TOTAL LOTE 4				**R$ 30.505,69**

VALOR TOTAL: R$166.387,77 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, para atendimento de necessidades futuras e eventuais da Administração.

1.2 Os quantitativos constantes no Termo de Referência representam **estimativa de consumo**, não se obrigando a Administração à contratação integral ou mínima, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3 A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante emissão de empenho, ordem de fornecimento ou contrato, nos termos da legislação vigente.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.1 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita exclusivamente à Prefeitura Municipal de Luz, em conformidade com o planejamento que fundamentou o presente procedimento licitatório.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021"; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bnc.org.br;
5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
6.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou coma Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitarou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar,em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

7.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
7.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome
no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma**;**
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;
9.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
9.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
9.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;
9.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir como exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

9.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor,que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

(noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;

d.2) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO V;

d.3) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO VI;

d.4) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VII;

d.5) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei eem outras normas específicas, conforme ANEXO VIII

11.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

11.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

11.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;
11.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
11.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
12.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13. DOS RECURSOS:

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o
prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico "chat".

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

17.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

artigos 107 da Lei n° 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata oAnexo I, deste Edital

18.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
f) fraudar a licitação
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valordo contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea "c", do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

19.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

obrigação de reparação integral dos danos causados

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2026.

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026 Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 8: Secretaria Municipal da Administração – Despesa/ano 76/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 150: Terminal Rodoviário Juquinha Botinha – Despesa/ano 693/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 33: Desporto Amador – Despesa/ano 349/2026 Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 21: Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes Despesa/ano 336/2026 Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.32

Centro de custo 325: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Despesa/ano 601/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 288: Serviços de Fisioterapia Despesa/ano 432/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br,e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
22.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
22.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
22.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
22.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
22.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
22.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

22.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: https://www.luz.mg.gov.br/

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,
sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

22.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Mapa e Gerenciamento de Risco
ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Modelo de Declaração para Credenciamento;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;
ANEXO VIII –. Modelo de Declaração de Reserva de PcD;
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO X - Minuta do Contrato

Luz/MG, 30 de julho de 2026.

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 18/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e reforma dos prédios e espaços públicos municipais.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção, conservação e reforma dos bens imóveis pertencentes ao Município de Luz/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e dos diversos setores da Administração Municipal.

A contratação destina-se ao fornecimento de materiais necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e pequenos reparos em edificações e espaços públicos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende o fornecimento de materiais e insumos destinados à manutenção, conservação e reforma dos bens imóveis pertencentes ao Município de Luz/MG, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Lote 1: Materiais de Pintura

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
6	LA	10	Aguarrás – 5 litros	R$ 1.030,10
65	GL	30	Tinta esmalte sintético camurça – 3.6 litros	R$ 4.830,75
64	GL	20	Tinta esmalte sintético preto fosco – 3.6 litros	R$ 3.115,40
21	UN	12	Estopa	R$ 49,32
23	UN	78	Fita crepe 24 mm x 50m	R$ 522,21
33	LA	12	Lata Fundo preparador - 18 litros	R$ 4.315,74
26	UN	18	Garfo para gaiola 23 cm	R$ 204,12
34	UN	60	Lixa d'água nº 120	R$ 137,40

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

36	UN	20	Lixa para ferro nº 120	R$ 61,60
35	UN	100	Lixa para ferro nº 36	R$ 443,00
37	MT	69	Lona preta – 8 metros x 50 comprimento	R$ 606,16
39	LA	3	Massa acrílica 25 kg	R$ 741,08
40	LA	6	Massa látex 25 kg	R$ 490,50
46	LA	16	Pinta piso cinza médio - 18 litros	R$ 4.955,68
51	UN	20	Rolo anti-gotas 23 cm	R$ 563,30
52	UN	23	Rolo de lã 23 cm	R$ 763,37
58	LA	12	Thinner - 5 litros	R$ 1.223,10
63	LA	56	Tinta acrílica verde kiwi - 16 litros	R$ 18.975,60
60	LA	12	Tinta acrílica cromio - 16 litros	R$ 3.968,64
61	LA	20	Tinta acrílica branca - 18 litros	R$ 6.723,40
62	LA	48	Tinta acrílica camurça - 16 litros	R$ 15.326,40
69	UN	10	Trincha 2	R$ 86,40
70	UN	74	Trincha 2. ½	R$ 821,40
80	GL	40	Verniz neutrex acrílico castanho avermelhado 3.6 litros	R$ 5.459,00
79	LA	20	Verniz acrílico incolor – 18 litros	R$ 9.067,70
59	LA	20	Tinta acrílica areia - 16 litros	R$ 6.386,00
45	LA	12	Pinta piso cinza escuro 5x1 18 lt	R$ 3.999,96
17	GL	80	Catalisador para tinta demarcação gl 5 l	R$ 10.820,80
TOTAL LOTE 01				**R$ 105.688,13**

Lote 2: Materiais Hidráulico

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4	PC	4	Adaptador caixa d'água 20 mm	R$ 46,42
3	PC	10	Adaptador caixa d'água 50 mm	R$ 311,45
2	UN	4	Adaptador soldável CT 25 mm x 3/4	R$ 5,04
1	PC	12	Adaptador soldável CT 50 mm x 1. 1/2	R$ 89,88
5	UN	4	Adesivo PVC 175g	R$ 70,28
7	PC	12	Anel vedação com guia para vaso	R$ 104,82
11	PC	4	Base registro pressão 3/4	R$ 317,40
10	PC	12	Base válvula descarga 1. ½	R$ 1.789,26
15	UN	15	Caixa d' água – 500 litros	R$ 4.662,52
16	PC	18	Caixa Sifão 100 x 100x 50 nº 71	R$ 380,25
18	UN	12	Cuba lav. embutida oval branca	R$ 1.352,16

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

19	UN	4	Ducha 4T 127 v / 220 w com cano	R$ 376,74
20	UN	12	Engate plástico 40 cm	R$ 83,82
25	UN	4	Fita veda rosca 18 x 50	R$ 46,92
27	UN	20	Joelho C.B.L 25x 1/2	R$ 154,10
30	UN	4	Joelho esgoto 100 x 50 mm	R$ 123,14
28	UN	16	Joelho esgoto 90x 100 mm	R$ 137,68
29	UN	32	Joelho esgoto 90 x 50 mm	R$ 106,72
31	PC	20	Joelho soldável 90 x 25 mm	R$ 15,90
32	UN	20	Joelho soldável 90 x 50 mm	R$ 132,60
38	PC	4	Luva C.B.L 25 x 3/4	R$ 34,94
49	UN	4	Registro esfera 50	R$ 224,18
53	PC	12	Sifão sanitário branco	R$ 74,10
54	PC	16	Suporte para pia 60 cm galvanizado	R$ 341,04
56	UN	10	TE PVC soldável 25 mm	R$ 28,55
57	UN	10	TE PVC soldável 50 mm	R$ 95,05
68	PC	12	Torneira para lavatório 1/4 volta	R$ 1.450,68
67	UN	2	Torneira bóia 1/2	R$ 35,68
71	PC	12	Tubo descida joelho azul	R$ 120,90
72	MT	48	Tubo esgoto 100 mm	R$ 660,24
73	MT	12	Tubo esgoto 50	R$ 126,00
74	PC	12	Tubo ligação ajustável para vaso	R$ 252,72
75	MT	60	Tubo PVC soldável 20 mm	R$ 168,90
77	MT	72	Tubo PVC soldável 50 mm	R$ 1.022,40
76	MT	60	Tubo soldável 25 mm	R$ 144,90
78	PC	12	Válvula para lavatório sem ladrão	R$ 295,56
9	UN	12	Vaso (bacia) sanitário branco	R$ 2.763,54
TOTAL LOTE 02				**R$ 18.146,48**

Lote 3: Material Elétrico

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
12	MT	400	Cabo flexível 1.5 mm	R$ 738,00
13	MT	800	Cabo flexível 2.5 mm	R$ 2.444,00
14	MT	800	Cabo flexível 6.0 mm	R$ 5.824,00
22	MT	600	Fio paralelo 2 x 1.5 mm	R$ 2.205,00
24	UN	4	Fita isolante 20 metros	R$ 36,72
66	UN	20	Tomada 2P+T com interruptor simples	R$ 370,00
41	UN	20	MG modulo Tomada 2P + T 20A	R$ 267,00
TOTAL LOTE 03				**R$ 11.884,72**

Lote 4: Pisos e Revestimentos

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
8	SC	244	Argamassa – 20 kg	R$ 3.631,94
43	CJ	240	Parafuso kit telha 5/16 x 110 mm	R$ 204,00
42	PC	12	Parafuso fixação com bucha 100 mm	R$ 62,52
47	M²	184,8	Piso retificado via 32x57	R$ 3.926,08
48	M²	500, 170	Piso Vistabella RT – 5728 A	R$ 15.157,65
50	SC	50	Rejunte branco - 5 kg	R$ 2.341,50
55	UN	80	Telha 244 x 110 x 5 mm	R$ 5.182,00
TOTAL LOTE 4				**R$ 30.505,69**

Total lote 01-02-03 e 04 = **R$166.387,77 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação e reforma dos bens imóveis pertencentes ao Município de Luz/MG, utilizados para o funcionamento dos órgãos públicos municipais e para a prestação dos serviços públicos à população.

A disponibilidade dos materiais e insumos é indispensável para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela Administração Municipal, permitindo o atendimento das demandas identificadas nos diversos prédios e espaços públicos municipais.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, que demonstrou a necessidade da aquisição e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, adequação e reforma dos bens imóveis e espaços públicos pertencentes ao Município de Luz/MG.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal, possibilitando a realização de intervenções preventivas e corretivas em edificações públicas, instalações prediais e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

estoques excessivos e assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

4.1. Requisitos dos Materiais

Os materiais deverão:

a) ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização;

b) apresentar características compatíveis com as especificações constantes da planilha de itens;

c) possuir qualidade adequada à sua finalidade, garantindo desempenho, resistência e durabilidade compatíveis com o uso a que se destinam;

d) atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;

e) estar acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio;

f) possuir identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

4.2. Requisitos de Fornecimento

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá disponibilizar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. Requisitos de Recebimento

Os materiais fornecidos serão submetidos à conferência quanto às especificações, qualidade, quantidade e condições de entrega.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável ao objeto da contratação, adotando práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e comercialização dos materiais fornecidos.

Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir características que favoreçam a durabilidade, a redução de desperdícios e a correta destinação de resíduos e embalagens, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a demanda do Município, garantindo o cumprimento do prazo estabelecido e responsabilizando-se por todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do perímetro do Município de Luz/MG, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela coordenação das ações necessárias ao atendimento do objeto e pela adoção das medidas administrativas cabíveis durante a vigência da contratação.

A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor formalmente designado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, sendo o gestor na pessoa de Roberto Luiz Basílio Pereira (Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes) e o Fiscal na pessoa de Franciele Silva Oliveira, (Encarregado de Setor) competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

b) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e quantitativos contratados;

c) registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução do objeto;

d) solicitar a correção ou substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;

e) comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a adequada execução da contratação;

f) atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

7.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail *obras@luz.mg.gov.br*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observada a seguinte divisão:

- Lote 01 – Material de Pintura;
- Lote 02 – Material Hidráulico;
- Lote 03 – Material Elétrico;
- Lote 04 – Pisos e Revestimentos.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos aplicáveis à contratação.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

1	UN	12	Adap. Soldável CT 50 mm x 1.1/2”	R$ 7,49	R$ 89,88
2	UN	04	Adaptador curto soldável 25 x3/4	R$ 1,26	R$ 5,04
3	UN	10	Adaptador cx d’água 50 mm	R$ 31, 1450	R$ 311,45
4	UN	04	Adaptador para cx d’água 20 mm	R$ 11, 6050	R$ 46,42
5	TB	04	Adesivo PVC 175g	R$ 17,57	R$ 70,28
6	LA	10	Aguarrás - 5 litros	R$ 103,01	R$ 1.030,10
7	UN	12	Anel de vedação c/guia p/vaso	R$ 8, 7350	R$ 104,82
8	SC	244	Argamassa ACII 20 kg	R$ 14, 8850	R$ 3.631,94
9	UN	12	Bacia (vaso sanitário) saveiro-branca	R$ 230, 2950	R$ 2.763,54
10	UN	12	Base p/válvula descarga 1.1/2”	R$ 149, 1050	R$ 1.789,26
11	UN	04	Base registro pressão 3/4	R$ 79,35	R$ 317,40
12	MT	400	Cabo flexível 1,5 mm	R$ 1, 8450	R$ 738,00
13	MT	800	Cabo flexível 2,5 mm	R$ 3, 0550	R$ 2.444,00
14	MT	800	Cabo flexível 6mm	R$ 7, 2800	R$ 5.824,00
15	UN	15	Caixa d’água 500 litros	R$ 310, 8350	R$ 4.662,52
16	UN	18	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 nº71	R$ 21, 1250	R$ 380,25
17	GL	80	Catalisador para tinta demarcação gl 5 lts	R$ 135, 26	R$ 10.820,80
18	UN	12	Cuba lavatório oval	R$ 112,68	R$ 1.352,16
19	UN	04	Ducha 127/220 v	R$ 94, 1850	R$ 376,74
20	UN	12	Engate plast. 40 cm	R$ 6, 9850	R$ 83,82
21	UN	12	Estopa	R$ 4,11	R$ 49,32
22	MT	600	Fio paralelo 2x1,5	R$ 3, 6750	R$ 2.205,00
23	UN	78	Fita crepe 24 mm x 50 metros	R$ 6, 6950	R$ 522,21
24	UN	04	Fita isolante 20 m	R$ 9,18	R$ 36,72
25	UN	04	Fita veda rosca 18 x 50	R$ 11,73	R$ 46,92
26	UN	18	Garfo para rolo gaiola 23 cm	R$ 11,34	R$ 204,12
27	UN	20	Joelho 25 x 1/2	R$ 7, 7050	R$ 154,10
28	UN	16	Joelho esgoto 100x 90	R$ 8, 6050	R$ 137,68
29	UN	32	Joelho esgoto 90 x 50 mm	R$ 3, 3350	R$ 106,72
30	UN	04	Joelho esgoto. Vis. 100x50 mm	R$ 30, 7850	R$ 123,14
31	UN	20	Joelho soldável 90 x 25 mm	R$ 0, 7950	R$ 15,90
32	UN	20	Joelho soldável 90 x 50 mm	R$ 6,63	R$ 132,60
33	UN	12	Lata Fundo Preparador 18 litros	R$ 359, 6450	R$ 4.315,74
34	UN	60	Lixa d’água 120	R$ 2,29	R$ 137,40
35	UN	100	Lixa ferro 36	R$ 4,43	R$ 443,00
36	UN	20	Lixa ferro nº120	R$ 3,08	R$ 61,60
37	MT	69	Lona preta 8 metros	R$ 8, 7850	R$ 606,16
38	PC	04	Luva C.B. L 25x3/4"	R$ 8, 7350	R$ 34,94
39	UN	03	Massa acrílica 25 kg	R$ 247, 0250	R$ 741,08
40	LA	06	Massa látex 25 kg	R$ 81,75	R$ 490,50
41	PC	20	MG Modulo tomada 2p+T 20ª BR S	R$ 13,35	R$ 267,00
42	UN	12	Parafuso fixador c/ bucha 100 mm	R$ 5,21	R$ 62,52
43	UN	240	Parafuso kit telha 5/16x110 mm	R$ 0,85	R$ 204,00
44	UN	10	Pincel/ trincha 3”	R$ 16, 2750	R$ 162,75
45	LA	12	Pinta piso cinza escuro 5x1 18 l	R$ 333,33	R$ 3.999, 96
46	LA	16	Pinta piso Coral cinza médio 18 lt	R$ 309,73	R$ 4.955,68
47	M2	184,80	Piso retificado 32x57	R$ 21, 2450	R$ 3.926,08

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		0			
48	M2	500,170	Piso vistabella HD- 5827 A (2,27 cx)	R$ 30, 3050	R$ 15.157, 65
49	UN	04	Registro Esfera 50	R$ 56, 0450	R$ 224,18
50	UN	50	Rejunte 5 kg branco	R$ 46,83	R$ 2.341,50
51	UN	20	Rolo anti-gota 23 cm	R$ 28, 1650	R$ 563,30
52	UN	23	Rolo Lã 23 cm	R$ 33,19	R$ 763,37
53	PC	12	Sifão sanf. Mult. Branco	R$ 6, 1750	R$ 74,10
54	PC	16	Suporte para pia 60 cm galvanizado	R$ 21, 3150	R$ 341,04
55	UN	80	Telha 2,44 X 1,10 X 5 mm	R$ 64, 7750	R$ 5.182,00
56	PC	10	Te PVC soldável 25 mm	R$ 2, 8550	R$ 28,55
57	PC	10	Te PVC soldável 50 mm	R$ 9, 5050	R$ 95,05
58	LA	12	Thinner 5 l	R$ 101, 9250	R$ 1.223,10
59	LA	20	Tinta acrílica 16 l areia	R$ 319,30	R$ 6.386,00
60	LA	12	Tinta acrílica 16 litros - crômio	R$ 330,72	R$ 3.968,64
61	LA	20	Tinta acrílica branco 18 l	R$ 336,17	R$ 6.723, 40
62	LA	48	Tinta acrílica camurça La 16 l	R$ 319,30	R$ 15.326,40
63	LA	56	Tinta acrílica verde Kiwi 16 l	R$ 338,85	R$ 18.975,60
64	UN	20	Tinta esmalte 3.600 preto fosco	R$ 155,77	R$ 3.115,40
65	GL	30	Tinta esmalte sintético 3,6 l camurça	R$ 161, 0250	R$ 4.830,75
66	UN	20	Tomada cj 1 tom.2p+t+ int.sim.br	R$ 18,50	R$ 370,00
67	UN	02	Torneira bóia 1/2	R$ 17,84	R$ 35,68
68	UN	12	Torneira para lavatório 1/4	R$ 120,89	R$ 1.450,68
69	UN	10	Trincha 2”	R$ 8,64	R$ 86,40
70	PC	74	Trincha 2 1/2	R$ 11,10	R$ 821,40
71	UN	12	Tubo descida joelho azul	R$ 10, 0750	R$ 120,90
72	MT	48	Tubo esgoto 100 mm	R$ 13, 7550	R$ 660,24
73	MT	12	Tubo esgoto 50 mm	R$ 10,50	R$ 126,00
74	UN	12	Tubo ligação ajustável	R$ 21,06	R$ 252,72
75	MT	60	Tubo PVC 20 mm soldável	R$ 2, 8150	R$ 168,90
76	MT	60	Tubo PVC soldável 25 mm	R$ 2, 4150	R$ 144,90
77	MT	72	Tubo PVC soldável 50 mm	R$ 14,20	R$ 1.022,40
78	UN	12	Válvula lavatório S/L	R$ 24,63	R$ 295,56
79	LA	20	Verniz 5x 1 acrílico incolor 18 l	R$ 453, 3850	R$ 9.067,70
80	GL	40	Verniz neutrex castanho avermelhado 1x1	R$ 136, 4750	R$ 5.459,00
TOTAL =					**R$166.387,77**

Valor global estimado é de **R$166.387,77 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado regional por fornecedores do ramo.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo material, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026 Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 8: Secretaria Municipal da Administração – Despesa/ano 76/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 150: Terminal Rodoviário Juquinha Botinha – Despesa/ano 693/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 33: Desporto Amador – Despesa/ano 349/2026 Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 21: Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes Despesa/ano 336/2026 Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.32

Centro de custo 325: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Despesa/ano 601/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 288: Serviços de Fisioterapia Despesa/ano 432/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, regularidade e procedência do material fornecido.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento do material nos locais indicados pela Administração, bem como por todos os custos logísticos e operacionais necessários à execução do objeto.

Deverá ainda substituir, sem ônus ao Município, qualquer material recusado pela fiscalização em razão de defeitos, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.1. Planejar, coordenar e definir os locais, quantitativos, cronograma e demais condições necessárias à adequada execução do objeto;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

12.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações, orientações e documentos indispensáveis à execução contratual;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

12.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, determinando sua substituição, sem ônus adicional para a Administração;

12.6. Efetuar o empenho da despesa e promover o pagamento das notas fiscais devidamente atestadas, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato;

12.7. Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;

12.8. Formalizar, quando necessário, os procedimentos administrativos relativos a alterações contratuais, prorrogações, aplicações de penalidades e demais atos pertinentes à execução do contrato;

12.9. Adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração, por se tratar de serviço de natureza contínua.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência escrita;
b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.
14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do item e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.
15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
15.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
15.5. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.
15.6. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

16. LISTA DE ANEXO

Anexo orçamento;
Mapa de risco;
Solicitação e Coleta.

Luz, 25 de junho de 2026

Danúsia Rodrigues de Carvalho
Auxiliar Administrativo

Moisés Leandro Da Rocha Júnior
Encarregado de Setor

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N.º 18/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e reforma dos prédios e espaços públicos municipais.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Luz/MG possui sob sua responsabilidade um conjunto de edificações e demais bens imóveis utilizados para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e para a prestação dos serviços públicos à população. A conservação e manutenção dessas estruturas são medidas indispensáveis para assegurar a adequada utilização dos espaços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias e unidades administrativas.

A execução dos serviços de manutenção e conservação dos bens imóveis municipais demanda o fornecimento contínuo de materiais e insumos compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, responsáveis pela realização de intervenções preventivas e corretivas destinadas à manutenção das condições físicas, estruturais e funcionais dos prédios e demais patrimônios públicos.

Dessa forma, considerando a recorrência das demandas de manutenção ao longo do exercício e a necessidade de garantir maior eficiência no atendimento das solicitações provenientes dos diversos setores da Administração Municipal, torna-se necessária a adoção de procedimento que possibilite o fornecimento futuro e eventual dos materiais necessários à execução desses serviços.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da futura contratação, subsidiando a elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória do processo licitatório.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas de manutenção e conservação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Luz/MG, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização das edificações públicas.

As intervenções realizadas pela Administração Municipal exigem o fornecimento regular de materiais e insumos destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, cuja necessidade ocorre de forma recorrente e variável ao longo do exercício. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a execução dos serviços necessários à preservação do patrimônio público e ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas nos imóveis municipais.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Diante desse cenário, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento dos materiais conforme a demanda da Administração, de forma eficiente e compatível com as necessidades do Município.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida refere-se ao fornecimento de materiais de construção e materiais correlatos destinados à manutenção, conservação e pequenas reformas dos prédios e espaços públicos municipais.

Por tratar-se de aquisição de bens de consumo, a contratação não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além dos limites legalmente estabelecidos para a Ata de Registro de Preços e para os instrumentos dela decorrentes.

Para atendimento da necessidade identificada, os materiais deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Serem novos, originais, sem uso anterior e de primeira qualidade;

II – Atenderem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

III – Estarem em conformidade com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis;

IV – Possuírem características compatíveis com sua finalidade de utilização, assegurando desempenho, resistência, durabilidade e segurança adequados;

V – Serem entregues em perfeitas condições de uso, acondicionamento e armazenamento;

VI – Possuírem garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável;

VII – Serem fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de autorização de fornecimento;

VIII – Serem substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, sempre que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas.

Quanto aos requisitos de habilitação, a futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Fornecimento de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

- Utilização de embalagens adequadas e passíveis de destinação ambientalmente correta;
- Observância das normas ambientais relacionadas à produção, transporte, comercialização e descarte dos materiais;
- Priorização de materiais que apresentem maior durabilidade e vida útil, contribuindo para redução da geração de resíduos.

Não se verifica necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou transição contratual para execução do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns disponíveis amplamente no mercado.

O mercado fornecedor apresenta ampla competitividade e diversidade de fabricantes, distribuidores e comerciantes especializados, inexistindo restrições capazes de comprometer a participação de potenciais licitantes ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação visa atender às demandas dos seguintes setores da Administração Municipal:

- Serviços de Obras e Urbanismo;
- Secretaria Municipal da Administração;
- Terminal Rodoviário Juquinha Botinha;
- Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Desporto Amador;
- Setor de Fisioterapia.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda de fornecimento de materiais e insumos destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis municipais.

Observou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, não havendo restrição significativa de competitividade ou limitação de atendimento às necessidades da Administração.

Dentre as alternativas identificadas para atendimento da demanda, destacam-se:

Solução 1 – Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços (SRP):

Consiste na realização de processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços,

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

possibilitando a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da ata.

Essa solução proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, evita a formação de estoques excessivos, reduz desperdícios e permite que os materiais sejam adquiridos de acordo com a demanda efetivamente verificada pelos setores municipais.

Solução 2 – Aquisição por demanda específica:

Consiste na realização de procedimentos de contratação sempre que houver necessidade de aquisição dos materiais.

Embora viável essa alternativa tenda a aumentar os custos administrativos, reduzir a eficiência operacional e comprometer a agilidade necessária ao atendimento das demandas de manutenção, especialmente em situações que exijam pronta intervenção.

Solução 3 – Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos:

A solução consiste na utilização de atas gerenciadas por outros órgãos ou entidades públicas, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

Entretanto, essa alternativa depende da existência de atas compatíveis com as necessidades do Município, da concordância do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor registrado, fatores que podem limitar o atendimento integral da demanda.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a realização de procedimento licitatório próprio por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, em razão da diversidade dos materiais a serem adquiridos, da recorrência das demandas de manutenção e da necessidade de fornecimento conforme a efetiva necessidade dos setores requisitantes.

2. 4. 1. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES

Após análise das soluções disponíveis, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, por permitir o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção, conservação e reforma dos bens imóveis pertencentes ao Município de Luz/MG.

Os materiais serão utilizados na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pela Administração Municipal, destinados à preservação das condições de

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

funcionamento, segurança e conservação dos prédios e espaços públicos, atendendo às demandas dos diversos setores municipais.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A solução adotada busca garantir o adequado atendimento das demandas de manutenção do patrimônio público municipal, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades apresentadas pelos setores requisitantes, considerando as demandas de manutenção, conservação e reforma dos bens imóveis municipais previstas para o período de vigência da futura contratação.

Para a definição dos quantitativos foram observadas as intervenções planejadas e as necessidades identificadas nos prédios e espaços públicos municipais.

Tabela:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	UN	12	Adap. Soldável CT 50 mm x 1.1/2”	R$ 7,49	R$ 89,88
2	UN	04	Adaptador curto soldável 25 x3/4	R$ 1,26	R$ 5,04
3	UN	10	Adaptador cx d’água 50 mm	R$ 31, 1450	R$ 311,45
4	UN	04	Adaptador para cx d’água 20 mm	R$ 11, 6050	R$ 46,42
5	TB	04	Adesivo PVC 175g	R$ 17,57	R$ 70,28
6	LA	10	Aguarrás - 5 litros	R$ 103,01	R$ 1.030,10
7	UN	12	Anel de vedação c/guia p/vaso	R$ 8, 7350	R$ 104,82
8	SC	244	Argamassa ACII 20 kg	R$ 14, 8850	R$ 3.631,94
9	UN	12	Bacia (vaso sanitário) saveiro-branca	R$ 230, 2950	R$ 2.763,54
10	UN	12	Base p/válvula descarga 1.1/2”	R$ 149, 1050	R$ 1.789,26
11	UN	04	Base registro pressão 3/4	R$ 79,35	R$ 317,40
12	MT	400	Cabo flexível 1,5 mm	R$ 1, 8450	R$ 738,00
13	MT	800	Cabo flexível 2,5 mm	R$ 3, 0550	R$ 2.444,00
14	MT	800	Cabo flexível 6mm	R$ 7, 2800	R$ 5.824,00
15	UN	15	Caixa d’água 500 litros	R$ 310, 8350	R$ 4.662,52
16	UN	18	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 nº71	R$ 21, 1250	R$ 380,25
17	GL	80	Catalisador para tinta demarcação gl 5 lts	R$ 135, 26	R$ 10.820,80
18	UN	12	Cuba lavatório oval	R$ 112,68	R$ 1.352,16
19	UN	04	Ducha 127/220 v	R$ 94, 1850	R$ 376,74
20	UN	12	Engate plast. 40 cm	R$ 6, 9850	R$ 83,82
21	UN	12	Estopa	R$ 4,11	R$ 49,32

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

22	MT	600	Fio paralelo 2x1,5	R$ 3, 6750	R$ 2.205,00
23	UN	78	Fita crepe 24 mm x 50 metros	R$ 6, 6950	R$ 522,21
24	UN	04	Fita isolante 20 m	R$ 9,18	R$ 36,72
25	UN	04	Fita veda rosca 18 x 50	R$ 11,73	R$ 46,92
26	UN	18	Garfo para rolo gaiola 23 cm	R$ 11,34	R$ 204,12
27	UN	20	Joelho 25 x 1/2	R$ 7, 7050	R$ 154,10
28	UN	16	Joelho esgoto 100x 90	R$ 8, 6050	R$ 137,68
29	UN	32	Joelho esgoto 90 x 50 mm	R$ 3, 3350	R$ 106,72
30	UN	04	Joelho esgoto. Vis. 100x50 mm	R$ 30, 7850	R$ 123,14
31	UN	20	Joelho soldável 90 x 25 mm	R$ 0, 7950	R$ 15,90
32	UN	20	Joelho soldável 90 x 50 mm	R$ 6,63	R$ 132,60
33	UN	12	Lata Fundo Preparador 18 litros	R$ 359, 6450	R$ 4.315,74
34	UN	60	Lixa d'água 120	R$ 2,29	R$ 137,40
35	UN	100	Lixa ferro 36	R$ 4,43	R$ 443,00
36	UN	20	Lixa ferro nº120	R$ 3,08	R$ 61,60
37	MT	69	Lona preta 8 metros	R$ 8, 7850	R$ 606,16
38	PC	04	Luva C.B. L 25x3/4"	R$ 8, 7350	R$ 34,94
39	UN	03	Massa acrílica 25 kg	R$ 247, 0250	R$ 741,08
40	LA	06	Massa látex 25 kg	R$ 81,75	R$ 490,50
41	PC	20	MG Modulo tomada 2p+T 20ª BR S	R$ 13,35	R$ 267,00
42	UN	12	Parafuso fixador c/ bucha 100 mm	R$ 5,21	R$ 62,52
43	UN	240	Parafuso kit telha 5/16x110 mm	R$ 0,85	R$ 204,00
44	UN	10	Pincel/ trincha 3"	R$ 16, 2750	R$ 162,75
45	LA	12	Pinta piso cinza escuro 5x1 18 l	R$ 333,33	R$ 3.999, 96
46	LA	16	Pinta piso Coral cinza médio 18 lt	R$ 309,73	R$ 4.955,68
47	M2	184,800	Piso retificado 32x57	R$ 21, 2450	R$ 3.926,08
48	M2	500,170	Piso vistabella HD- 5827 A (2,27 cx)	R$ 30, 3050	R$ 15.157, 65
49	UN	04	Registro Esfera 50	R$ 56, 0450	R$ 224,18
50	UN	50	Rejunte 5 kg branco	R$ 46,83	R$ 2.341,50
51	UN	20	Rolo anti-gota 23 cm	R$ 28, 1650	R$ 563,30
52	UN	23	Rolo Lã 23 cm	R$ 33,19	R$ 763,37
53	PC	12	Sifão sanf. Mult. Branco	R$ 6, 1750	R$ 74,10
54	PC	16	Suporte para pia 60 cm galvanizado	R$ 21, 3150	R$ 341,04
55	UN	80	Telha 2,44 X 1,10 X 5 mm	R$ 64, 7750	R$ 5.182,00
56	PC	10	Te PVC soldável 25 mm	R$ 2, 8550	R$ 28,55
57	PC	10	Te PVC soldável 50 mm	R$ 9, 5050	R$ 95,05
58	LA	12	Thinner 5 l	R$ 101, 9250	R$ 1.223,10
59	LA	20	Tinta acrílica 16 l areia	R$ 319,30	R$ 6.386,00
60	LA	12	Tinta acrílica 16 litros - crômio	R$ 330,72	R$ 3.968,64
61	LA	20	Tinta acrílica branco 18 l	R$ 336,17	R$ 6.723, 40
62	LA	48	Tinta acrílica camurça La 16 l	R$ 319,30	R$ 15.326,40
63	LA	56	Tinta acrílica verde Kiwi 16 l	R$ 338,85	R$ 18.975,60
64	UN	20	Tinta esmalte 3.600 preto fosco	R$ 155,77	R$ 3.115,40
65	GL	30	Tinta esmalte sintético 3,6 l camurça	R$ 161, 0250	R$ 4.830,75

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

66	UN	20	Tomada cj 1 tom.2p+t+ int.sim.br	R$ 18,50	R$ 370,00
67	UN	02	Torneira bóia 1/2	R$ 17,84	R$ 35,68
68	UN	12	Torneira para lavatório 1/4	R$ 120,89	R$ 1.450,68
69	UN	10	Trincha 2”	R$ 8,64	R$ 86,40
70	PC	74	Trincha 2 1/2	R$ 11,10	R$ 821,40
71	UN	12	Tubo descida joelho azul	R$ 10, 0750	R$ 120,90
72	MT	48	Tubo esgoto 100 mm	R$ 13, 7550	R$ 660,24
73	MT	12	Tubo esgoto 50 mm	R$ 10,50	R$ 126,00
74	UN	12	Tubo ligação ajustável	R$ 21,06	R$ 252,72
75	MT	60	Tubo PVC 20 mm soldável	R$ 2, 8150	R$ 168,90
76	MT	60	Tubo PVC soldável 25 mm	R$ 2, 4150	R$ 144,90
77	MT	72	Tubo PVC soldável 50 mm	R$ 14,20	R$ 1.022,40
78	UN	12	Válvula lavatório S/L	R$ 24,63	R$ 295,56
79	LA	20	Verniz 5x 1 acrílico incolor 18 l	R$ 453, 3850	R$ 9.067,70
80	GL	40	Verniz neutrex castanho avermelhado 1x1	R$ 136, 4750	R$ 5.459,00
TOTAL =					**R$166.387,77**

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa mercadológica realizada junto a empresas do ramo atuantes na região do Município de Luz/MG, complementada por consultas ao Banco de Preços do Governo Federal, visando identificar valores praticados no mercado para o fornecimento de materiais com características compatíveis às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Após a consolidação e análise dos preços coletados, observados os critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores de mercado, apurou-se o valor global estimado de **R$166.387,77 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

Para atendimento da demanda objeto da presente contratação.

A memória de cálculo, as cotações obtidas e os demais documentos que subsidiaram a formação do preço estimado integrarão o respectivo processo administrativo.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisado a viabilidade do parcelamento da contratação, concluindo-se pela adoção do parcelamento em lotes, em razão da natureza dos materiais que compõem o objeto.

Considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos, verificou-se a existência de grupos de materiais com características e finalidades semelhantes, possibilitando seu agrupamento por segmentos específicos de mercado, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação será estruturada em lotes distintos, contemplando materiais de pintura, materiais hidráulicos, materiais elétricos e materiais destinados a pisos e revestimentos,

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento e proporcionando maior eficiência na gestão e execução contratual.

O parcelamento adotado mostra-se técnica e economicamente viável, promovendo a ampliação da competitividade, a racionalização das aquisições e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução da presente contratação.

Os materiais e insumos objeto deste Estudo Técnico Preliminar destinam-se ao atendimento das demandas de manutenção, conservação e reforma dos bens imóveis municipais, podendo ser adquiridos e utilizados de forma independente, conforme as necessidades da Administração.

Ressalta-se que os materiais poderão ser empregados em serviços executados diretamente pelo Município ou por empresas eventualmente contratadas para execução de obras e serviços de engenharia, não havendo, contudo, dependência entre as contratações para a viabilização do objeto ora pretendido.

2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, contribuindo para a execução das atividades de manutenção, conservação e reforma dos bens imóveis municipais.

A aquisição dos materiais e insumos permitirá o atendimento das demandas identificadas pelos diversos setores da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção e a preservação do patrimônio público.

2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de materiais e insumos adequados para atendimento das demandas de manutenção, conservação e reforma dos bens imóveis municipais, garantindo maior eficiência na execução dos serviços realizados pela Administração.

Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições de conservação e utilização dos prédios e espaços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal, a segurança dos usuários e servidores e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Pretende-se também promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições planejadas e compatíveis com as necessidades da Administração, evitando interrupções nas atividades de manutenção e assegurando o adequado atendimento das demandas dos diversos setores municipais.

2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a execução da futura contratação, a Administração adotará as providências necessárias à realização do procedimento licitatório, elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação e designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Ressalta-se que o Município dispõe de servidores com conhecimento e atribuições compatíveis para o acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento dos materiais, não sendo identificada a necessidade de capacitação específica para a execução das atividades relacionadas à contratação.

2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e sua destinação às atividades de manutenção e conservação dos bens imóveis municipais.

Ainda assim, a Administração buscará adotar medidas que contribuam para a utilização racional dos materiais, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável aos produtos fornecidos, bem como as normas vigentes relacionadas à fabricação, comercialização, transporte e descarte dos materiais, quando cabíveis.

3. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária para atender às demandas de manutenção, conservação e reforma dos bens imóveis pertencentes ao Município de Luz/MG.

Os estudos realizados demonstraram a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Diante do exposto, declara-se viável a realização da contratação, observadas as condições e especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

4. LISTA DE ANEXOS
Anexo orçamento;
Mapa de risco;
Solicitação e Coleta.

Luz, 25 de junho de 2026

Danúsia Rodrigues de Carvalho	**Moisés Leandro Da Rocha Júnior**
Auxiliar Administrativo	Encarregado de Setor

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e reforma dos prédios e espaços públicos municipais.

ETAPA:FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( )Gestão do Contrato**	
RISCO:ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ( )Média ( )Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ( )Alta
DANO:	Aquisição de materiais incompatíveis com as necessidades da Administração, ocasionando desperdício de recursos, atrasos nas manutenções e necessidade de novas aquisições.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o Termo de Referência contempla corretamente as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, padrões de qualidade e normas aplicáveis aos materiais.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e complementar as especificações técnicas antes da publicação do edital.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.

ETAPA:ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( )Gestão do Contrato**	
RISCO:ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x) Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Estimativa inadequada de quantitativos, valores ou definição incorreta da solução, podendo ocasionar fracasso da licitação ou contratação inadequada.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar levantamento das demandas das Secretarias, histórico de consumo dos materiais, pesquisa de preços e análise técnica da necessidade da contratação.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e complementar os Estudos Técnicos Preliminares antes da abertura do procedimento licitatório.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ETAPA:APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( )Gestão do Contrato	
RISCO:Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Atraso na realização da licitação
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilizar checklist contendo a aprovação formal do Termo de Referência pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar imediatamente o processo para aprovação da autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA:FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
(x)Departamento de Licitação e Contratos ()Gestão do Contrato	
RISCO:Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Atraso no fornecimento dos materiais necessários à manutenção dos prédios públicos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Convocação formal da empresa vencedora e acompanhamento do prazo legal para assinatura.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, ou realizar novo procedimento quando necessário.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos

ETAPA:PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO
(x)Departamento de Licitação e Contratos ( )Gestão do Contrato
RISCO:Falta de publicidade do ato administrativo.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Descumprimento de exigência legal e comprometimento da eficácia da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA:	Providenciar a publicação do extrato contendo todas as informações obrigatórias.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Efetuar imediatamente a publicação após identificação da falha.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x)Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Recebimento de materiais em desacordo com o contratado e falhas na fiscalização.
AÇÃO PREVENTIVA:	Designar servidor com conhecimento técnico sobre o objeto e formalizar sua nomeação.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir o fiscal por servidor devidamente capacitado
RESPONSÁVEL:	Secretários Municipais.

ETAPA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x) Alta
DANO:	Entrega de materiais com qualidade inferior, especificações divergentes ou atraso no fornecimento, comprometendo a manutenção dos bens públicos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalizar o recebimento dos materiais, conferindo qualidade, quantidade e conformidade com o Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para substituição dos materiais ou aplicação das sanções previstas.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ETAPA:PRORROGAÇÃO DO ATA/CONTRATO
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**

RISCO:Restrição da competividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Prejuízo ao erário e manutenção de preços incompatíveis com o mercado.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços e justificar a vantajosidade antes da prorrogação.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar preços mais vantajosos ou iniciar novo procedimento licitatório.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA:REAJUSTES DA ATA/CONTRATO	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Desiquilíbrio do contrato;Uso de índices distintos dos fixados no contrato.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x)Média ( )Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x) Alta
DANO:	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e prejuízo ao Município.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar os índices e critérios previstos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir os valores, promover compensações financeiras e adotar medidas de ressarcimento quando necessário.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ETAPA:PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x)Gestão do Contrato	
RISCO:Não retenção dos valores dos impostos,encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Pagamento indevido e responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Conferir a Nota Fiscal, atesto do fiscal, regularidade fiscal e retenções tributárias antes da liquidação.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Suspender o pagamento até a regularização da documentação e das pendências verificadas.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria

ETAPA:SANÇÕES	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x)Gestão do Contrato	
RISCO:Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x) Média ()Alta
DANO:	Impossibilidade de responsabilização da contratada e prejuízo à Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Observar rigorosamente o devido processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Regularizar o procedimento administrativo antes da aplicação da penalidade
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA:ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x)Gestão do Contrato	
RISCO:Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Prejuízo ao patrimônio público e permanência de pendências contratuais.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se todas as obrigações contratuais foram cumpridas, incluindo entregas, substituições, pagamentos e eventuais sanções.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para sanar pendências, exigir substituições ou reter valores até o ressarcimento dos prejuízos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO	
Moisés Leandro da Rocha Júnior Encarregado de Setor	**Danúsia Rodrigues de Carvalho** Auxiliar Administrativo

Luz, 26 de junho de 2026

Roberto Luiz Basílio Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

Lote 1: Materiais de Pintura

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
6	LA	10	Aguarrás – 5 litros	
65	GL	30	Tinta esmalte sintético camurça – 3.6 litros	
64	GL	20	Tinta esmalte sintético preto fosco – 3.6 litros	
21	UN	12	Estopa	
23	UN	78	Fita crepe 24 mm x 50m	
33	LA	12	Lata Fundo preparador - 18 litros	
26	UN	18	Garfo para gaiola 23 cm	
34	UN	60	Lixa d'água nº 120	

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

36	UN	20	Lixa para ferro nº 120	
35	UN	100	Lixa para ferro nº 36	
37	MT	69	Lona preta – 8 metros x 50 comprimento	
39	LA	3	Massa acrílica 25 kg	
40	LA	6	Massa látex 25 kg	
46	LA	16	Pinta piso cinza médio - 18 litros	
51	UN	20	Rolo anti-gotas 23 cm	
52	UN	23	Rolo de lã 23 cm	
58	LA	12	Thinner - 5 litros	
63	LA	56	Tinta acrílica verde kiwi - 16 litros	
60	LA	12	Tinta acrílica cromio - 16 litros	
61	LA	20	Tinta acrílica branca - 18 litros	
62	LA	48	Tinta acrílica camurça - 16 litros	
69	UN	10	Trincha 2	
70	UN	74	Trincha 2. ½	
80	GL	40	Verniz neutrex acrílico castanho avermelhado 3.6 litros	
79	LA	20	Verniz acrílico incolor – 18 litros	
59	LA	20	Tinta acrílica areia - 16 litros	
45	LA	12	Pinta piso cinza escuro 5x1 18 lt	
17	GL	80	Catalisador para tinta demarcação gl 5 l	
TOTAL LOTE 01				

Lote 2: Materiais Hidráulico

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4	PC	4	Adaptador caixa d'água 20 mm	
3	PC	10	Adaptador caixa d'água 50 mm	
2	UN	4	Adaptador soldável CT 25 mm x 3/4	
1	PC	12	Adaptador soldável CT 50 mm x 1. 1/2	
5	UN	4	Adesivo PVC 175g	
7	PC	12	Anel vedação com guia para vaso	
11	PC	4	Base registro pressão 3/4	
10	PC	12	Base válvula descarga 1. ½	
15	UN	15	Caixa d' água – 500 litros	
16	PC	18	Caixa Sifão 100 x 100x 50 nº 71	
18	UN	12	Cuba lav. embutida oval branca	

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

19	UN	4	Ducha 4T 127 v / 220 w com cano	
20	UN	12	Engate plástico 40 cm	
25	UN	4	Fita veda rosca 18 x 50	
27	UN	20	Joelho C.B.L 25x 1/2	
30	UN	4	Joelho esgoto 100 x 50 mm	
28	UN	16	Joelho esgoto 90x 100 mm	
29	UN	32	Joelho esgoto 90 x 50 mm	
31	PC	20	Joelho soldável 90 x 25 mm	
32	UN	20	Joelho soldável 90 x 50 mm	
38	PC	4	Luva C.B.L 25 x 3/4	
49	UN	4	Registro esfera 50	
53	PC	12	Sifão sanitário branco	
54	PC	16	Suporte para pia 60 cm galvanizado	
56	UN	10	TE PVC soldável 25 mm	
57	UN	10	TE PVC soldável 50 mm	
68	PC	12	Torneira para lavatório 1/4 volta	
67	UN	2	Torneira bóia 1/2	
71	PC	12	Tubo descida joelho azul	
72	MT	48	Tubo esgoto 100 mm	
73	MT	12	Tubo esgoto 50	
74	PC	12	Tubo ligação ajustável para vaso	
75	MT	60	Tubo PVC soldável 20 mm	
77	MT	72	Tubo PVC soldável 50 mm	
76	MT	60	Tubo soldável 25 mm	
78	PC	12	Válvula para lavatório sem ladrão	
9	UN	12	Vaso (bacia) sanitário branco	
TOTAL LOTE 02				

Lote 3: Material Elétrico

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
12	MT	400	Cabo flexível 1.5 mm	
13	MT	800	Cabo flexível 2.5 mm	
14	MT	800	Cabo flexível 6.0 mm	
22	MT	600	Fio paralelo 2 x 1.5 mm	
24	UN	4	Fita isolante 20 metros	
66	UN	20	Tomada 2P+T com interruptor simples	
41	UN	20	MG modulo Tomada 2P + T 20A	
TOTAL LOTE 03				

Lote 4: Pisos e Revestimentos

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
8	SC	244	Argamassa – 20 kg	
43	CJ	240	Parafuso kit telha 5/16 x 110 mm	
42	PC	12	Parafuso fixação com bucha 100 mm	
47	M²	184,8	Piso retificado via 32x57	
48	M²	500, 170	Piso Vistabella RT – 5728 A	
50	SC	50	Rejunte branco - 5 kg	
55	UN	80	Telha 244 x 110 x 5 mm	
TOTAL LOTE 4				

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):
Condições de Entrega: nos termos do edital
Local
Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

_____

Assinatura:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº_____e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____de 2026

_____
(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

_____, CNPJ nº_____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1235/2026, Pregão nº 031/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____de 2026.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº, Bairro_____, nacidadede_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº, Bairro_____, nacidadede_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o **Município de Luz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelo **art. 86**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de _____**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, por item, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)

2.2 Os preços registrados podem ser reajustados de acordo com o INPC

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos indicados nesta Ata são **meramente estimativos**, não se obrigando o CONTRATANTE à contratação total ou mínima.

3.2. As contratações ocorrerão de acordo com a **necessidade da Administração**, respeitados os preços registrados e a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

4.2. A vigência da Ata **não se confunde** com o prazo de vigência dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- emissão de empenho;
- ordem de fornecimento; ou
- contrato administrativo,

conforme a natureza do objeto e a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme solicitado pelo CONTRATANTE, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá atender às solicitações dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA, além das previstas no Edital e na legislação aplicável:
I – fornecer os bens conforme as especificações registradas;
II – manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:
I – efetuar as contratações conforme necessidade;
II – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
III – efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos;
IV – aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, a pedido da FORNECEDORA REGISTRADA ou do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos **arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

I – por iniciativa do CONTRATANTE, quando a FORNECEDORA REGISTRADA:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não aceitar reduzir o preço registrado;

c) sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração;

II – por iniciativa da FORNECEDORA REGISTRADA, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO

12.1. **Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos dos **arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ___ vias de igual teor e forma.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Luz, ____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

LEILA COSTA
CHEFE DE SERVIÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 1235/2026 - PREGÃO Nº 031/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) **(NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata – Contratada cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

2.2 - Ficam estimados o valor global do CONTRATO em **_____.**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimento deverá ser prestado na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

documento fiscal pela Contratada junto à Prefeitura Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. O material deverá ser recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento de material, será realizado pelo gestor do contrato.

5.5. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026
Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 8: Secretaria Municipal da Administração – Despesa/ano 76/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 150: Terminal Rodoviário Juquinha Botinha – Despesa/ano 693/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 33: Desporto Amador – Despesa/ano 349/2026 Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 21: Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes Despesa/ano 336/2026 Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.32

Centro de custo 325: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Despesa/ano 601/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 288: Serviços de Fisioterapia Despesa/ano 432/2026, Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1.Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do material e notificações expedidas.

VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA CONTRATADA

I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) Fraudara licitação

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846,de2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c"do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea "c", do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
9.6. Compete à fiscal do contrato:

a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art.107, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I –unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Luz:
a) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II –por acordo entre as partes:
a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III –alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV –decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz em obediência à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1.O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 1235/2026, modalidade pregão eletrônico nº 031/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz, ____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE	**NOME**
PREFEITO MUNICIPAL	**EMPRESA/PFP**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ROBERTO BASÍLIO
SECRETÁRIO M. DE OBRAS

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br